



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano XII - Edição nº 01578 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14C2129DACADF8A5510CCC15EF0C9093

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- LEI 868/2024 - Dispõe sobre a cessão de uso de terreno para fins que determina e dá outras providências.
- PORTARIA 11-2024 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LEILÃO QUE VISA REALIZAR CESSÃO DE USO, ONEROSA OU GRATUITA, DE ESPAÇOS EM TERRENO, PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

LEI Nº 868/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a cessão de uso de terreno para fins que determina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder executivo municipal fica autorizado a realizar a cessão de uso, onerosa ou gratuita, permitir ou autorizar o uso de terreno, por meio de certame licitatório, entre os interessados para a implantação do pólo industrial do Município de Buerarema.

Parágrafo único - Para o fim de que trata o caput deste artigo, fica o poder executivo municipal autorizado a promover a cessão parcelada de uma área RIP utilização 3393.00012.500-3, total de 22.004,00 metros quadrados, recebida em cessão de uso da União, mediante termo de cessão publicado no diário Oficial da União em 16.08.2024, edição 158, seção 3, localizado nas proximidades do nº 0, BR 101, Centro, Buerarema, matrícula cartorial nº 1085 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buerarema.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Lei deverá ser formalizada contendo cláusula de que a instalação da fábrica deverá estar finalizada no prazo máximo de 03 (três) anos contados da data de assinatura do respectivo instrumento, sob pena de retrocessão da transmissão, retornando o imóvel cedido ao patrimônio do Município.

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Parágrafo único – O instrumento de cessão deverá expressamente conter cláusula segundo a qual o terreno cedido será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 3º- As despesas decorrentes da transmissão deverão correr por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, em 24 de Outubro de 2024.

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA PORTARIA Nº 11/2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LEILÃO QUE VISA REALIZAR CESSÃO DE USO, ONEROSA OU GRATUITA, DE ESPAÇOS EM TERRENO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, CEDIDO AO MUNICÍPIO VIA TERMO OFICIAL PUBLICADO NO DOU DE 16.08.2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito de Buerarema-Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a cessão parcelada de uma área RIP utilização 3393.00012.500-3, total de 22.004,00 metros quadrados, recebida em cessão de uso da União, mediante termo de cessão publicado no Diário Oficial da União em 16.08.2024, edição 158, seção 3, localizado nas proximidades do nº 0, BR 101, Centro, Buerarema, matrícula cartorial nº. 1085 do CRI da Comarca de

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Buerarema, com fito à implantação do pólo industrial de Buerarema;

CONSIDERANDO a viabilidade de cessão de uso, onerosa ou gratuita, permitir ou autorizar o uso de terreno/construção, por meio de certame licitatório, entre possíveis interessados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO EM LEILÃO composta pelos seguintes servidores:

1 – **JORGE PEREIRA MOURA**, Secretário de Agricultura, CPF: 009.479.335-22

2 – **LUANA SANTOS LEMOS**, Secretária de Meio Ambiente, CPF: 031.859.965-18

3 – **EVILIN RITHELY BARBOSA SANTANA**, Gerente de Estatística, CPF: 078.939.665-30

Pertencentes ao Quadro de servidores da Prefeitura, sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria acompanhar possíveis atos de levantamentos, vistorias, bem como elaborar Termo de Referência e Avaliação e, ao final, com a adjudicação, Termo de Entrega, em conformidade às disposições constantes nos termos de contrato de cessão e demais instrumentos normativos emanados pela AGU e SPU e encaminhá-la ao leiloeiro designado, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior cessão através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Parágrafo Único: A nomeação de que trata esta Portaria é pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A conduta dolosa de membro da Comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins da apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - Os componentes da comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buerarema, Bahia, 24 de outubro de 2024.

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09